



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01 /2023

Institui o Programa **LEGISLA ATIVO- A CÂMARA NO SEU BAIRRO**

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé: faço saber que os vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Muriaé o Programa **LEGISLA ATIVO - A CÂMARA NO SEU BAIRRO**, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os objetivos e as normas reguladoras do Legisla Ativo- A Câmara No Seu Bairro são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Os trabalhos do Legisla Ativo serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo vereador por este indicado.

Parágrafo Único - As reuniões do Legisla Ativo serão realizadas no mesmo período da sessão legislativa ordinária, uma vez no mês, em dia e horário definidos em Portaria, desde que não conflitante com as sessões ordinárias e aprovadas em plenário de acordo com o Regimento Interno.

Art. 4º - As reuniões do Legisla Ativo possuem caráter informal, tendo como objetivo a obtenção de subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º - A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

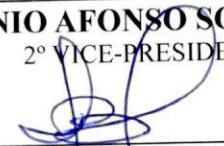
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução 386/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PLENÁRIO DR. JOÃO EVANGELISTA BANDEIRA DE MELLO

Muriaé, 12 de janeiro de 2023.


GERSON FERREIRA VARELLA NETO
PRESIDENTE


ELVANDRO MACIEL DA SILVA
1º VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
2º VICE-PRESIDENTE


FREDERICO FARIA SILVA
1º SECRETÁRIO


MIRIAM FACCHINI BARBOSA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O programa "LEGISLA ATIVO - A CAMARA NO SEU BAIRRO" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o período de cada sessão legislativa ordinária, utilizando-se os equipamentos e o acervo funcional da Câmara de Muriaé para alcançar os seus objetivos.

II - DOS OBJETIVOS

O programa "LEGISLA ATIVO- A CAMARA NO SEU BAIRRO " tem como principais objetivos:

- a) popularizar a atividade legislativa, ampliando o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) promover a integração entre o Poder Legislativo e a Comunidade, oportunizando a atuação conjunta a partir da discussão dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar a resposta mais eficaz possível;
- c) propiciar ao Vereador conhecer de perto o âmago de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, visando maior aproximação em prol da consecução de realizações mútuas.

III - DAS REUNIÕES

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, que garantirá, sempre que houver demonstração de interesse, a participação das lideranças profissionais liberais, empresários, autoridades judiciárias, classistas, políticas, eclesiásticas e da segurança pública, bem como todo cidadão identificado como agente ativo das respectivas regiões comunitárias.

A Câmara Municipal disponibilizará funcionários e equipamentos necessários ao bom funcionamento da reunião, sendo que aos servidores o período à disposição será considerado como hora efetivamente trabalhada de forma externa.

Uma equipe composta por servidores da Câmara Municipal, antecipará visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar os equipamentos imprescindíveis à realização da reunião.

IV - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

No encerramento de cada reunião itinerante, os temas de maior relevância discutidos serão registrados em ata, a qual deverá ser analisada posteriormente pelos vereadores em sessão ordinária, para as providências cabíveis.

Após a tomada de providências, estas deverão ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação institucional, a fim de que os cidadãos, notadamente aqueles diretamente atingidos, possam exercer controle social sobre os encaminhamentos de suas demandas.

Após a realização de toda reunião, o presidente da Câmara deverá marcar nova reunião, em prazo razoável, para que a Câmara Municipal e seus vereadores, buscando alcançar os objetivos que dão sustentação ao projeto, retornem ao local com as informações, encaminhamentos, etc. com vistas a dar ciência e prestar contas aos moradores da região contemplada sobre as providências tomadas acerca dos problemas debatidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

A assessoria da Imprensa da Câmara Municipal, caberá dar ampla divulgação e promoção. Caberá dar ampla divulgação e promoção aos atos derivados do programa.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente e as dirigirá. Estas reuniões serão denominadas Reuniões de Trabalho não contendo caráter deliberativo e sem percepção de qualquer remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa manter uma interação entre os munícipes Muriaeenses e o Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos vereadores em sessões realizadas dentro e fora do Plenário da Casa.

A ideia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos dos diferentes bairros.

Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão.

O fato de se realizar as reuniões nos bairros possibilita ainda que de forma tímida o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político de sua comunidade. É importante ter em mente a ideia de que a contínua participação leva ao aprendizado, ainda mais se for acompanhada por outras formas de envolvimento das lideranças comunitárias.

E imprescindível citar, o evidente incentivo à “DEMOCRACIA PARTICIPATIVA” que esta Resolução terá, mostrando não só à nossa comunidade, mas a todo o País, que a única arma que temos não se trata apenas do voto, como tenta-se fazer entender.

A própria Constituição Federal de 1988 expressa de forma genérica o direito do homem à participação democrática: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição” - Art. 1º, Parágrafo único. Assim como também o faz a Declaração dos Direitos do Homem na qual se lê que “Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos” - Art. 21- 1

Dado todo o exposto e dos benefícios que a presente proposição almeja conquistar, quer para o munícipe, quer para o parlamentar, conta o signatário com a colaboração dos demais pares para a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.